

Alfabeto

Porto novo

cr. 15.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubá, 3 de outubro de 1961

Alfabeto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatubá, aos 3 de outubro de 1961

Osiris
Osiris Nepomuceno Santana
Chefe do Serviço Público "G"
responsável pela escrituração

Lei n. 412-61

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatubá. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

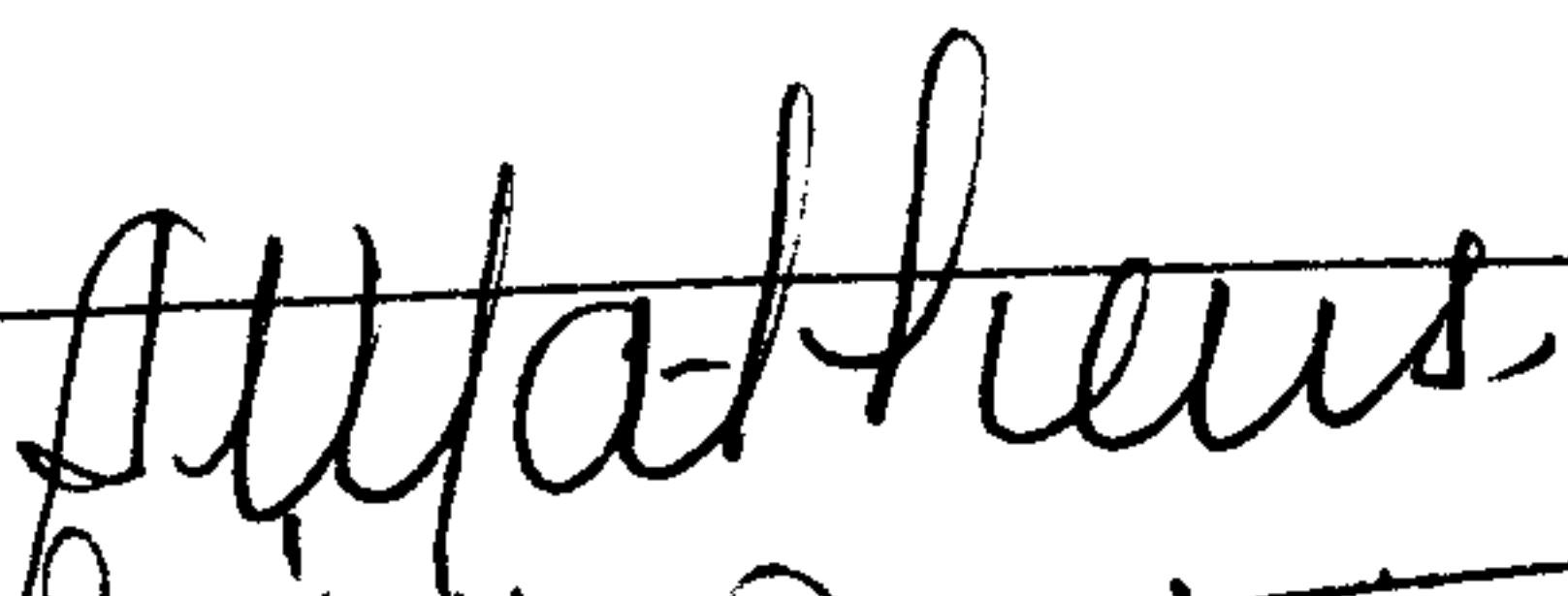
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de cr. 22.506,00 (vinte e dois mil quinhentos e seis cruzeiros), a fim de fazer face, digo a fim de covers aos seguintes pagamentos do corrente exercício:

- 50-1/8-77-4 - Despesas Diversas - Banco Novo Mundo S.A. Juros o/ TDP 26/44-82, 26/44-33-34, sobre empréstimo autorizado p/ lei n. 356-60 . . . cr. 12.000,00
- 5-0-1/8-79-4 - Despesas Diversas - Banco Novo Mundo S.A. - Despesa com empréstimo autorizado pela lei 356/60, sobre TDP 26/44-82, 26/4 26/44-33-34 . . . cr. 10.506,00

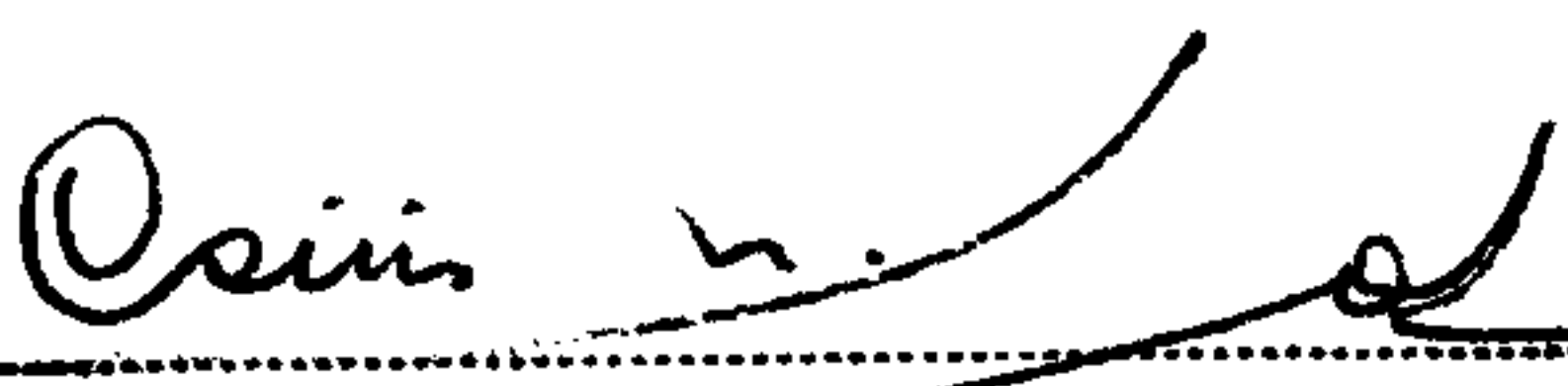
Artigo 2º - O presente crédito sera coberto com os recursos provenientes do Superavit previsto no orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatubula, 3 de Outubro de 1961


Prefeito Municipal

Examinada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatubula, aos 3 de Outubro de 1961


Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Patria "G"
respondendo pela Secretaria

Lei nº 413-61 C

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatubula.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Caraquatubula, um crédito suplementar na importância de Cr. 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) à verba legislativo - Pessoal fixo - 0-1-1 / 8.00-0 itens I, II, III e IV, a fim de fazer face ao disposto na Resoluções que majora vencimentos do quadro do pessoal da Câmara Municipal de Caraquatubula.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Imposto Territorial Urbano, previsto por meio de índices técnicos baseados na execução orçamentária, (§ 2º, n. 2, da codificação aprovada pelo Decreto-Lei n. 2416, de 17-7-1940).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua